



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 1236, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a cessão de uso de área pública pertencente ao Município de Cruzeta/RN, conforme memorial descritivo anexo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos, da área de 9.973,84 m² (nove mil, novecentos e setenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados), situada na zona rural do Município de Cruzeta/RN, conforme descrito no memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º - A cessão de uso da área mencionada no artigo anterior será destinada à instalação de uma usina de tratamento de resíduos sólidos, devendo o cessionário cumprir com as normas ambientais e urbanísticas vigentes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, estabelecendo os critérios para a cessão, bem como as condições de uso e conservação da área.

Art. 4º - O cessionário deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de cessão, o projeto de utilização da área, que deverá ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal, observando as diretrizes do Plano Diretor e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - A cessão poderá ser rescindida pelo Município em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou na regulamentação a ser editada, assegurando-se ao cessionário o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 21 de agosto de 2024.


Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

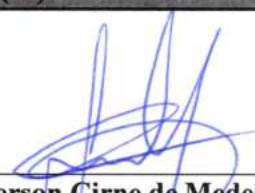
ANEXO DA LEI Nº 1236, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Descrição: Situado na zona rural da cidade de Cruzeta/RN, inserida em área do aterro controlado do município, com acesso por estrada vicinal, distando cerca de 420,00m da RN 288, medindo 9.973,84m² (nove mil, novecentos e setenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados) de superfície, limitando-se em todo o perímetro de 400,00m (quatrocentos metros) com áreas do município de Cruzeta/RN;

VÉRTICES	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
DO 04 AO 05	E= 745144.453	N= 9289878.934	47°12'51"	23,80
DO 05 AO 05a	E= 745161.920	N= 9289895.100	47°12'51"	76,20
DO 05a AO 05b	E= 745217.843	N= 9289946.860	141°21'33"	100,00
DO 05b AO 03a	E= 745280.287	N= 9289868.752	227°12'51"	100,00
DO 03a AO 04	E= 745206.897	N= 9289800.826	321°21'33"	100,00
VÉRTICES	CONFRONTANTES			
DO 04 AO 05	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 05 AO 05a	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 05a AO 05b	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 05b AO 03a	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 03a AO 04	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
ÁREA DO IMÓVEL (m ²):				9.973,84
PERÍMETRO DO IMÓVEL (m):				400,00


Emerson Cirne de Medeiros
Arquiteto e Urbanista
CAU: A39174-3
Matrícula: 3278-1


Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1236, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a cessão de uso de área pública pertencente ao Município de Cruzeta/RN, conforme memorial descritivo anexo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos, da área de 9.973,84 m² (nove mil, novecentos e setenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados), situada na zona rural do Município de Cruzeta/RN, conforme descrito no memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º - A cessão de uso da área mencionada no artigo anterior será destinada à instalação de uma usina de tratamento de resíduos sólidos, devendo o cessionário cumprir com as normas ambientais e urbanísticas vigentes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, estabelecendo os critérios para a cessão, bem como as condições de uso e conservação da área.

Art. 4º - O cessionário deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de cessão, o projeto de utilização da área, que deverá ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal, observando as diretrizes do Plano Diretor e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - A cessão poderá ser rescindida pelo Município em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou na regulamentação a ser editada, assegurando-se ao cessionário o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 21 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 1236, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Descrição: Situado na zona rural da cidade de Cruzeta/RN, inserida em área do aterro controlado do município, com acesso por estrada vicinal, distando cerca de 420,00m da RN 288, medindo 9.973,84m² (nove mil, novecentos e setenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados) de superfície, limitando-se em todo o perímetro de 400,00m (quatrocentos metros) com áreas do município de Cruzeta/RN;

VÉRTICES	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
DO 04 AO 05	E= 745144.453	N= 9289878.934	47°12'51"	23,80
DO 05 AO 05a	E= 745161.920	N= 9289895.100	47°12'51"	76,20
DO 05a AO 05b	E= 745217.843	N= 9289946.860	141°21'33"	108,00
DO 05b AO 03a	E= 745280.287	N= 9289868.752	227°12'51"	100,00
DO 03a AO 04	E= 745206.897	N= 9289800.836	321°21'33"	100,00
VÉRTICES	CONFRONTANTES			
DO 04 AO 05	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 05 AO 05a	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 05a AO 05b	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 05b AO 03a	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 03a AO 04	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
ÁREA DO IMÓVEL (m²):				9.973,84
PERÍMETRO DO IMÓVEL (m):				400,00

EMERSON CIRNE DE MEDEIROS
Arquiteto e Urbanista
CAU: A39174-3
Matrícula: 3278-1

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2024. Edição 3356
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 16/2024

Dispõe sobre a cessão de uso de área pública pertencente ao Município de Cruzeta/RN, conforme memorial descritivo anexo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos, da área de 9.973,84 m² (nove mil, novecentos e setenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados), situada na zona rural do Município de Cruzeta/RN, conforme descrito no memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º - A cessão de uso da área mencionada no artigo anterior será destinada à instalação de uma usina de tratamento de resíduos sólidos, devendo o cessionário cumprir com as normas ambientais e urbanísticas vigentes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, estabelecendo os critérios para a cessão, bem como as condições de uso e conservação da área.

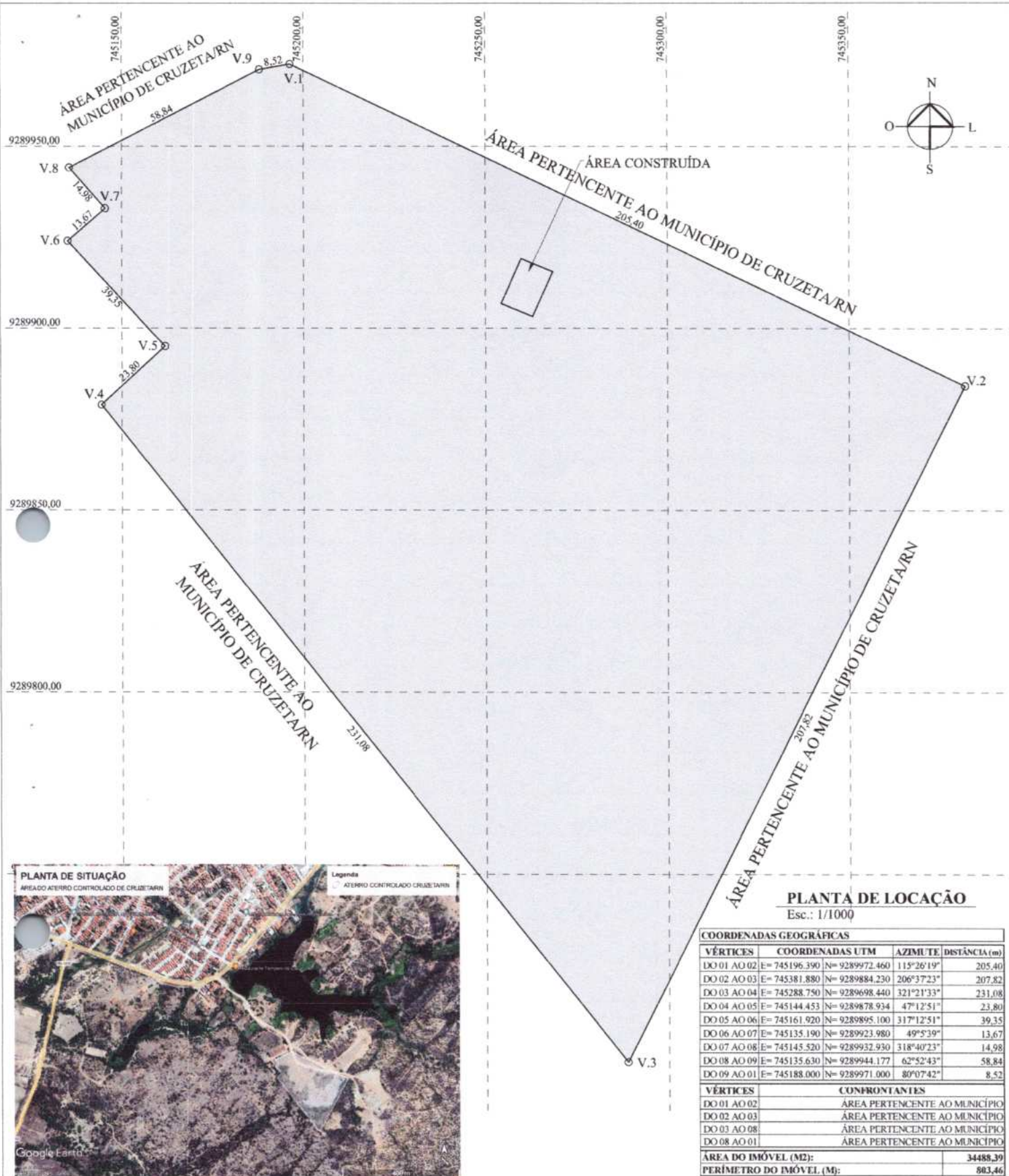
Art. 4º - O cessionário deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de cessão, o projeto de utilização da área, que deverá ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal, observando as diretrizes do Plano Diretor e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - A cessão poderá ser rescindida pelo Município em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou na regulamentação a ser editada, assegurando-se ao cessionário o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 12 de agosto de 2024.


Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal



PLANTA DE LOCAÇÃO
Esc.: 1/1000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS			
VÉRTICES	COORDENADAS UTM	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
DO 01 AO 02	E= 745196.390 N= 9289972.460	115°26'19"	205.40
DO 02 AO 03	E= 745381.880 N= 9289884.230	206°37'23"	207.82
DO 03 AO 04	E= 745288.750 N= 9289698.440	321°21'33"	231.08
DO 04 AO 05	E= 745144.453 N= 9289878.934	47°12'51"	23.80
DO 05 AO 06	E= 745161.920 N= 9289895.100	317°12'51"	39.35
DO 06 AO 07	E= 745135.190 N= 9289923.980	49°5'39"	13.67
DO 07 AO 08	E= 745145.520 N= 9289932.930	318°40'23"	14.98
DO 08 AO 09	E= 745135.630 N= 9289944.177	62°52'43"	58.84
DO 09 AO 01	E= 745188.000 N= 9289971.000	80°07'42"	8.52
CONFRONTANTES			
DO 01 AO 02	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO		
DO 02 AO 03	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO		
DO 03 AO 08	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO		
DO 08 AO 01	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO		
ÁREA DO IMÓVEL (M2):			34488,39
PERÍMETRO DO IMÓVEL (M):			803,46

PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PRAÇA JOÃO DE GÓES, 167 - CEP: 59.375-000
FONES: (84) 3473-2210/2352 - CNPJ: 08.106.510/0001-50
EMAIL: prefeitura@cruzeta.rn.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EMERSON CIRNE DE MEDEIROS
ARQUITETO E URBANISTA
CAU Nº: A39174-3

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA
CNPJ: 08.106.510/0001-50

ATIVIDADE TÉCNICA:	LEVANTAMENTO CADASTRAL		
TIPOLOGIA DA OBRA:	ÁREA DO ATERRO CONTROLADO DE CRUZETA/RN		
PROPRIETÁRIO (A):	MUNICÍPIO DE CRUZETA		
ENDEREÇO DA OBRA:	CRUZETA/RN		
RESUMO DAS ÁREAS:	CONTÊÚDO DA PRANCHA:	Nº DA PRANCHA:	
Área: 34.488,39m² Perímetro: 803,46m	LEVANTAMENTO CADASTRAL	01	
ESCALA: 1/1000	DATA: 10/2023		



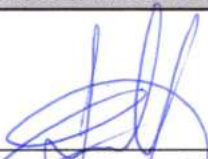
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Descrição: Situado na zona rural da cidade de Cruzeta/RN, inserida em área do aterro controlado do município, com acesso por estrada vicinal, distando cerca de 420,00m da RN 288, medindo 9.973,84m² (nove mil, novecentos e setenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados) de superfície, limitando-se em todo o perímetro de 400,00m (quatrocentos metros) com áreas do município de Cruzeta/RN;

VÉRTICES	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
DO 04 AO 05	E= 745144.453	N= 9289878.934	47°12'51"	23,80
DO 05 AO 05a	E= 745161.920	N= 9289895.100	47°12'51"	76,20
DO 05a AO 05b	E= 745217.843	N= 9289946.860	141°21'33"	100,00
DO 05b AO 03a	E= 745280.287	N= 9289868.752	227°12'51"	100,00
DO 03a AO 04	E= 745206.897	N= 9289800.826	321°21'33"	100,00
VÉRTICES	CONFRONTANTES			
DO 04 AO 05	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 05 AO 05a	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 05a AO 05b	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 05b AO 03a	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 03a AO 04	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
ÁREA DO IMÓVEL (m ²):				9.973,84
PERÍMETRO DO IMÓVEL (m):				400,00


Emerson Cirne de Medeiros

Arquiteto e Urbanista
CAU: A39174-3
Matrícula: 3278-1

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
VEREADOR – MDB

Processo nº 121/2024

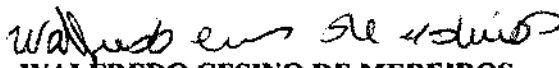
REQUERIMENTO Nº 35/2024

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei 16/2024, do Poder Executivo, tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outro sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

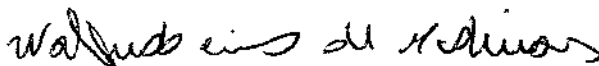
Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 19 de agosto de 2024.


WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
VEREADOR- PSB

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se a presente proposição, para que o Projeto de Lei 16/2024, do Poder Executivo, seja apreciado e votado em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora propostas se justificam, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.


WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
VEREADOR- PSB